CÂMARA
MUNICIPAL
DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO
EM: 16/04/07
Roberta Régia
FUNCIONÁRIO

DATA 25 / x / 73

PROJETO DE LEI Nº 132/73

ASSUNTO: Autoriza o Prefeito Municipal a abrir à Secretaria de Planejamento o crédito suplementar de Cr$ 63.000,00 para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento

VEREADOR Prefeito Municipal - Mensagem nº 41

LEI Nº 4270 DE 12/11/73

DIOM Nº 5287 DE 13/11/73

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL
DE FORTALEZA

Lei: 042701973
Projeto: 01321973
Autor: PREFEITO MUNICIPAL
Assunto: CREDITO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

IBR

LEI Nº 4270 DE 12 DE novembro DE 1973.

Autoriza o Prefeito Municipal a abrir à Secretaria de Planejamento o credito suplementar de Cr$ 63.000,00 para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É o Prefeito Municipal autorizado a abrir à Secretaria de Planejamento o crédito suplementar de Cr$ 63.000,00(sessenta e três mil cruzeiros)para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento, a saber:

02.00-	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	1,00
0101.1001-	Manutenção dos serviços administrativos da Secretaria de Planejamento	
3.1.2.0-	Material de Consumo.....	10.000
0102.1002-	Manutenção dos serviços de pesquisas e estatísticas da Prefeitura	
3.1.2.0-	Material de Consumo.....	5.000
0108.1005 -	Manutenção dos serviços de Planejamento orçamentária e financeiros da Prefeitura	
3.1.2.0-	Material de Consumo.....	5.000
3.1.3.0-	Serviços de Terceiros	
3.1.3.2-	Outros Serviços.....	15.000
0108.1006-	Manutenção dos serviços de organização e métodos da Prefeitura	
3.1.1.0-	Pessoal	
3.1.1.1-	Pessoal Civil	
02-	Despesas Variáveis.....	3.000
3.1.2.0-	Material de Consumo.....	5.000
11.06.1010-	Manutenção dos serviços de Planejamento e controle do Plano Diretor de Cidade de Fortaleza	
3.1.2.0-	Material de Consumo.....	5.000

3.1.3.0- Serviços de Terceiros.....

3.1.3.2- Outros Serviços..... 15.000

TOTAL..... 63.000

Parágrafo Único - A cobertura do crédito de que trata este artigo será feita na forma prevista no art. 43, §1º, inciso III, da Lei federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 12 de Novembro de 1973.

Engº. Vicente Cavalcante Fialho
PREFEITO MUNICIPAL

Republicada por incorreção-

Comissão de Finanças
Autoria
30/10/73

25-10-73

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MENSAGEM Nº 411

Fortaleza, 22 de outubro de 1973

Senhor Presidente,

Submetemos à apreciação de V.Exa. os Projetos de Lei, em anexo, de grande importancia para nossa Administração.

2. O primeiro, no valor de Cr$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil cruzeiros) se destina à aquisição de um terreno onde será instalado a Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal. O segundo, de valor Cr$ 30.000,00 (Trinta mil cruzeiros) se destina ao apoio da Municipalidade à XX Jornada Brasileira de Ginecologia e Obstetrícia e ao VIII Congresso Nordestino de Ginecologia e Obstetrícia a se realizar em nosso Capital. Finalmente o terceiro, no valor de Cr$ 63.000,00 (Sessenta e tres mil cruzeiros) será para suprir algumas dotações da Secretaria de Planejamento, muitas das quais se encontram com sous saldos ínfimos.

3. Estamos certos de que V. Exa. compreenderá as razões e os objetivos fins, que encerra cada uma destas proposições, e que tudo fará para a aprovação das mesmas, na oportunidade apresentamos nossos sinceros votos de estima e apreço.

Atenciosamente

Vicente Cavalcante Fialho
PREFEITO DE FORTALEZA

Exmo. Sr.
Antonio Costa Filho
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Dispensado de ~~impressão~~ e Interstício
Em 06/11/1973
PRESIDENTE

Aprovado em 1a. discussão
Em 06/11/1973
PRESIDENTE

Ao vereador Severino Bezerra para relatar.
Em 31/10/73
Presidente

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº DE DE OUTUBRO DE 1973

Autoriza o prefeito Municipal a abrir à Secretaria de Planejamento o crédito suplementar de cr$ 63.000,00 para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º É o Prefeito Municipal autorizado a abrir à Secretaria de Planejamento o crédito suplementar de cr$ 63.000,00 (sessenta e tres mil cruzeiros) para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento, a saber:

02.00- SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

0101.1001-	Manutenção dos serviços administrativos da Secretaria de Planejamento	1,00
3.1.2.0-	Material de Consumo.....	10.000
0102.1002-	Manutenção dos serviços de pesquisas e estatísticas da Prefeitura	
3.1.2.0-	Material de consumo.....	5.000
0108.1005-	Manutenção dos serviços de Planejamento orçamentário e financeiros da Prefeitura	
3.1.2.0-	Material de consumo.....	5.000
3.1.3.0-	Serviços de Terceiros	
3.1.3.2-	Outros Serviços.....	15.000
0108.1006-	Manutenção dos serviços de organização e metodos da Prefeitura	
3.1.1.0-	Pessoal	
3.1.1.1-	Pessoal Civil	
02-	Despesas Variáveis.....	3.000
3.1.2.0-	Material de consumo.....	5.000

Aprovado em 2a. discussão
Em 06/11/1973

A Comissão de Redação Final
Em 06/11/1973

11.06.1010-	Manutenção dos serviços de Planejamento e controle do Plano Diretor da Cidade de Fortaleza	
3.1.2.0-	Material de Consumo.....	5.000
3.1.3.0-	Serviços de Terceiros....	
3.1.3.2-	Outros Serviços.....	15.000
	TOTAL.....	63.000

Parágrafo Único. A cobertura do crédito de que trata este artigo será feita na forma prevista no art. 43,§1º, inciso III, da Lei federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dispensado de Impressão e Intersticio
Em 06/11/1973
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

PARECER Nº 31/73
AO PROJETO DE LEI Nº 132/73 - MENSAGEM Nº 41/73.

O Exmo. Sr. Prefeito Muhicipal submeteu à apreciação deste Legislativo, para a devida a apreciação o projeto de lei que " Autoriza o Prefeito Municipal a abrir à Secretaria de Planejamento o crédito suplementar de Cr$ 63.000,00 (Sessenta e três mil cruzeiros) para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento."

A medida pretendida se justifica plenamente, pois objetiva suprir algumas dotações da Secretaria acima mencionada, muitas das quais já se encontram com seus saldos ínfimos.

São despesas inadiáveis, como material de consumo, manutenção de serviços de pesquisas e estatísticas, Pessoal e outras mais.

Note-se que no fim de um exercício financeiro há sempre essa necessidade de suplementação, uma vez que os orgãos ficam sobrecarregados de compromissos, principalmente na época que atravessamos o atual surto progressista.

Levando-se em consideração a absoluta necessidade da suplementação requerida, esta Comissão dá seu Parecer favorável à proposição.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 31 de outubro de 1973.

Presidente

Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 132/73.

APROVADO Em 7-11-1973 PRESIDENTE

Autoriza o Prefeito Municipal a abrir à Secretaria de Planejamento o credito suplementar de Cr$ 63.000,00 para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - É o Prefeito Municipal autorizado a abrir à Secretaria de Planejamento o crédito suplementar de Cr$ 63.000,00 (sessenta e três mil cruzeiros) para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento, a saber:

02.00-	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
		1,00
0101.1001-	Manutenção dos serviços administrativos da Secretaria de Planejemento	
3.1.2.0-	Material de Consumo	10.000
0102.1002-	Manutenção dos serviços de pesquisas e estatísticas da Prefeitura	
3.1.2.0-	Material de Consumo	5.000
0108.1005-	Manutenção dos serviços de Planejamento orçamentário e financeiros da Prefeitura	
3.1.2.0-	Material de Consumo	5.000
3.1.3.0-	Serviços de Terceiros	
3.1.3.2-	Outros Serviços	15.000
0108.1006-	Manutenção dos serviços de organização e métodos da Prefeitura	
3.1.1.0-	Pessoal	
3.1.1.1-	Pessoal Civil	
02-	Despesas Variáveis.....	3.000

3.1.2.0	- Material de Consumo.....	5.000
11.06.1010	- Manutenção dos serviços de Planejamento e controle do Plano Diretor da Cidade de Fortaleza	
3.1.2.0	- Material de Consumo.....	5.000
3.1.3.0	- Serviços de Terceiros.....	
3.1.3.2	- Outros Serviços.....	15.000
	TOTAL.....	63.000

Parágrafo Único - A cobertura do crédito de que trata este artigo será feita na forma prevista no art. 43,§1º, inciso III, da Lei federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 7 de novembro de 1.973.

PRESIDENTE

CMF

ASAN.

Of. Nº

Fortaleza, 1º de novembro de 1973.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 52 da Lei nº 9.457, de 04 de junho de 1971, combinado com o seu artigo 63, nºII, tenho a satisfação de encaminhar a V. Exa. o presente autógrafo de Lei aprovada por esta Câmara que "autoriza o Prefeito Municipal a abrir à Secretaria de Planejamento o crédito suplementar de Cr$.. 63.000,00 para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento".

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exa. protestos de elevado apreço e consideração.

Antônio Costa Filho
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Engº. Vicente Cavalcante Fialho
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
NESTA.

CMF

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Of. nº 1303

Fortaleza, 26 de novembro de 1973

Senhor Prefeito:

Encaminho a V. Exa., para ser republicada por incorreção, a Lei nº 4270 de 12 de novembro de 1973, que "autoriza o Prefeito Municipal a abrir à Secretaria de Planejamento o crédito suplementar de Cr$63.000,00 para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento".

Prevaleço-me do ensejo para renovar a V.Exa. os protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Antônio Costa Filho
Presidente

Exmo. Sr.
Engº Vicente Cavalcante Fialho
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
Nesta